

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012
PROCESSO Nº 014/2012
FONE DE OUVIDO COM MICROFONE

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RECEBEMOS ATRAVÉS DO:

ACESSO À PÁGINA www.e-negociospublicos.com.br

ACESSO À PÁGINA www.tvcultura.com.br

NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V. Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à TV CULTURA, por meio do Fax nº (11) 3611-1518 ou e-mail licitacao@tvcultura.com.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Compras da TV CULTURA, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras
Roberto Lima / Marcos Silva
Tel.: (11) 2182.3162/3156
licitacao@tvcultura.com.br

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 001/2012

PROCESSO nº 014/2012

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/01/2012

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Setor de Compras – Bloco A1 – Água Branca/São Paulo.

A Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, por meio do pregoeiro designado pelo Senhor Vice-Presidente de Gestão, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 014/2012, objetivando o fornecimento de **FONE DE OUVIDO COM MICROFONE**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, as disposições do Regulamento de Seleções desta Fundação e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Setor de Compras – Bloco A1 – Água Branca/São Paulo, iniciando-se no dia **26/01/2012, às 09:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento de **FONE DE OUVIDO COM MICROFONE**, conforme especificações constantes do memorial descritivo, que integra este Edital – ANEXO I.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III. DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos dos demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

1.1 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 1 deste item III.

2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 001/2012
Processo nº 014/2012

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 001/2012
Processo nº 014/2012

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
5. Os documentos emitidos pela internet poderão ser apresentados em cópia simples, ficando condicionada sua aceitação à confirmação dos dados mediante consulta pela Internet.

V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. **A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:**
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo – ANEXO I deste Edital;
 - d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - d.1) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.**
 - e) nos preços a Licitante deverá considerar a isenção de ICMS, conforme artigo 55 ANEXO I do Decreto Estadual nº 45.490/00, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.034, de 19/08/03 (para operações internas);
 - f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - g) que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o término do fornecimento.
2. A proposta deverá contemplar todos os itens, não sendo admitidas propostas que contemplem quantidades inferiores ao previsto neste Edital.

VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União, para com a Fazenda Federal.
- g) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, declarando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em obediência ao Anexo do Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998, conforme modelo constante do ANEXO III.
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme modelo constante do ANEXO V.
- c) atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do § único, artigo 117, da Constituição do Estado, conforme modelo constante do ANEXO VI.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de bom desempenho, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter fornecido equipamentos da mesma natureza do objeto da

presente licitação, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante ficando reservado a Fundação Padre Anchieta o direito de solicitar cópia do contrato a que se refere tal documento;

b) Atestado de Homologação (Anexo IX), atestando que o licitante fez os teste nos equipamentos ofertados.

b.1) É obrigatória a Homologação do modelos que será ofertado.

b.2) Para marcar o dia e o horário para a Homologação, os proponentes devem contatar até o dia **23/01/2012**, no horário das 09:00 às 17:30, nos dias úteis, através do telefone (0**11) 2182-3001 / 2182-3175, com o Srtª Fabiana Carvalho ou Sr. Julio Moreno.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, que não tenham sido apresentados para o cadastramento.

2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.4 e 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1. Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário por item**.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor unitário do item**.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas a proposta selecionada e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferencial à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 8.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 8.1.1 A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
 - 8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
 - 8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 12.3.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar a regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Fundação Padre Anchieta.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (**CAUFESP**).
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita **por item**.

IX. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A entrega do objeto obedecerá as condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital, e deverá ser entregue em São Paulo - Capital.
2. Os produtos deverão estar em embalagem original do fabricante, sem sinais de violação, em perfeitas condições para o uso e com identificação do fabricante/fornecedor e do próprio produto.
3. Deverá ser entregue embalados individualmente e acondicionados em caixas com 20 unidades cada uma.
4. O prazo para entrega dos produtos será:
 - a) 30.000 (trinta mil) em 17/02/2012.
 - b) 30.000 (trinta mil) em 17/04/2012.

Podendo ser entregue a quantidade total em 17/02/2012.

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3022 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento

5. Garantia de substituição por um período de 12 meses da data de entrega dos produtos.
6. Será substituído os produtos que apresentarem defeito em até 30 (trinta) dias da data de devolução para um lote de 30 (trinta) produtos com defeito.
7. No interesse da Administração, e nos termos do art. 65, § 1º. Da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

X. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido, no local e endereços indicado no subitem 1 da cláusula IX anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratada.
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratada.
4. O recebimento do objeto dar-se-á, definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela área requisitante e encaminhada a Fundação Padre Anchieta, sito na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca São Paulo/SP, na seguinte forma.
 - 1.1 Equipamento recebido entre os dias 1º e 15º de cada mês: vencimento dia 10 (dez) do mês subsequente;
 - 1.2 Equipamento recebido entre os dias 16º e 31º de cada mês: vencimento dia 23 (vinte e três) do mês subsequente.
2. O documento fiscal deverá ser emitido de acordo com a legislação aplicável, especialmente a que rege o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS, observado, nas operações internas, o §1º, II, do artigo 55 ANEXO I do Decreto Estadual nº 45.490/00, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.034, de 19/08/03;
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
6. Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE** não poderão ser negociados com terceiros. Sendo certo que a CONTRATANTE não estará obrigada a efetuar pagamentos que, contrariar o disposto neste item.
7. No interesse da Administração, e nos termos do art. 65, § 1º. Da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta entrega este Edital como Anexo VII.
 - 1.1 Se, por ocasião da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras - Bloco A5, na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca São Paulo/SP, para assinar o termo de contrato.
3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes das alíneas “g” e “h”, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9” do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - 3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
 - 3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.
 - a. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.
4. O contrato será celebrado com duração de 90 (noventa dias) dias, contados da data de sua assinatura.

XIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 005/PR/05 de 10/08/2005, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XIV. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam os interesses da Fundação Padre Anchieta, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

- 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico w.w.w.pregao.sp.gov.br.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas não selecionadas para a etapa de lances ficarão à disposição para retirada na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Setor de Compras – Bloco A5 – Água Branca/São Paulo, por 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do extrato da contratação no DOE. Os envelopes não retirados nesse prazo serão inutilizados. Os demais serão devolvidos após o encerramento da sessão pública.
7. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.
- 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
9. A Fundação Padre Anchieta na defesa do interesse público e, de acordo com a legislação vigente, reserva-se no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
10. Integram o presente Edital:
- ANEXO I - Memorial Descritivo,
 - ANEXO II - Cópia da Resolução nº 005/PR/2005;
 - ANEXO III – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
 - ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação,
 - ANEXO V - Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar;
 - ANEXO VI - Declaração que cumpre as Normas de saúde, higiene e segurança no trabalho;
 - ANEXO VII - Minuta do Contrato;
 - ANEXO VIII - Modelo de Proposta;
 - ANEXO IX - Modelo do atestado de Homologação;
11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 de janeiro de 2012.

Roberto Ap. Lima
Pregoeiro

Marcos Pereira da Silva
Coordenador de Suprimentos

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Pregão Presencial nº 001/2012

-

Processo nº 014/2012

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
01	Fone de ouvido com microfone, com a especificação mínima abaixo:	unidade	60.000
<p>Conectores: 2 x P2 3,5mm estéreo Controle de volume no cabo Impedância: 32 Ohms Potência: 100mW</p> <p>Resposta frequência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Headphone: 100Hz ~ 15kHz; - Microfone: 50Hz ~ 16kHz. <p>Sensibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Headphone: 101dB +/- 4dB; - Microfone: -62dB +/-3dB. <p>Ímã em neodímio Cabo de no Mínimo 1,8 metros de borracha.</p> <p>Características do Fone:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Espumas, arco ajustável; - Possui falantes de 30mm em neodímio com 100 mW <p>Características do Microfone:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Microfone direcional com alta sensibilidade; - Omnidirecional. <p>Informação adicional:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fácil de instalar e de usar; - Haste flexível para ajuste desejado; - Indicado para o uso em MSN, Skype, vídeo conferencias, games interativos, aplicações multimídias e laboratório de línguas; 			

Prazo de entrega: 30.000 em 17/02/2012 e 30.000 em 17/04/2012. (podendo ser entregue a quantidade total em 17/02/2012);

Forma de entrega: Embalados individualmente e acondicionados em caixas com 20 unidades cada uma.

Local de entrega: São Paulo – Capital.

Prazo de pagamento:

1. Equipamentos entregues entre os dias 1º e 15º, o pagamento será no dia 08 do mês subsequente;
2. Equipamentos entregues entre os dias 16º e 31º, o pagamento será no dia 23 do mês subsequente;

GARANTIA:

Garantia de substituição por um período de 12 meses da data de entrega dos produtos.

Será substituído os produtos que apresentarem defeito em até 30 (trinta) dias da data de devolução para um lote de 30 (trinta) produtos com defeito.

**OBS.:**

A Fundação Padre Anchieta goza da isenção do ICMS. O documento fiscal deverá ser emitido de acordo com a legislação aplicável, em especial a do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS (observado, nas operações internas), o § 1º, do artigo 55 ANEXO I do Decreto Estadual nº 45.490/00, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.034, de 19/08/03

HOMOLOGAÇÃO

O equipamento ofertado deverá ser Homologado pela TV Cultura.

Para marcar o dia e o horário para Homologação, os proponentes devem contatar até o dia ___/___/2012, no horário das 09:00 às 17:30, nos dias úteis, através do telefone (0**11) 2182-3001 / 2182-3175, com o Srtª. Fabiana Carvalho ou Sr. Julio Moreno.

ANEXO II
RESOLUÇÃO N.º 005/PR/05-10/08/2005

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE MULTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 81, 86 E 87, DA LEI FEDERAL 8666/93 E NOS ARTIGOS 79,80,81 E 82, DA LEI ESTADUAL 6544/89 NA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA.

Artigo 1º Estabelecer no âmbito desta Fundação, as seguintes normas:

I - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 40% do valor do ajuste.

II - Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente:

a) Em se tratando de compras e serviços:

1) - atraso até 30 dias, multas de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2) - atraso superior a 30 dias, multa de 1,0%, sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

III -O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV -Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) -multa de 10% a 30% devidamente justificada - calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues, ou da obrigação não cumprida;

b) - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§1º Se a multa for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b", do inciso IV são alternativas, devendo a administração optar a seu critério, por uma delas.

§3º A justificativa, como proposta, para fixação do percentual aplicável de conformidade com a alínea "a" será de responsabilidade do gestor do contrato.

Artigo 2º As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o maior índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º Da aplicação das multas previstas na Resolução, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "c" e parágrafos 1º e 2º, da Lei 6.544/89 e no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93

Artigo 4º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra, exceto a mencionada no § 3º, da alínea "b", do inciso IV, da artigo 1º.

Artigo 5º As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos referentes a fornecimento de bens ou serviços.

Artigo 6º As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, às aquisições e serviços que, nos termos da legislação, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



ANEXO III

(a que se refere ao artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de Março de 1998).

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2012, da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7ª da Constituição Federal.

São Paulo, ____ de ____ de _____

Sócio ou procurador legal

Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.”



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2012, da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no edital, sujeitando-me às punições legalmente estipuladas.

São Paulo, ____ de ____ de ____

Sócio ou procurador legal

**ANEXO V**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

PROCESSO Nº 014/2012

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente*(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)*

NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

(Município), em de de 2012

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)

**ANEXO VI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

PROCESSO Nº 014/2012

Declaração que cumpre as Normas de saúde, higiene e segurança no trabalho de seus funcionários.

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 001/2012 realizado pela Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, que a _____ (nome da pessoa jurídica) e que cumpre as normas de saúde, higiene e segurança no trabalho de seus funcionários.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO VII**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº ____/2012****PROCESSO Nº 014/2012**

Termo de CONTRATO que entre si celebram a
**FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA
DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS** e a
_____ para o
fornecimento de fone de ouvido com microfone.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.914.891/0001-86, com sede na Rua Cenzo Sbrighi, 378, bairro da Água Branca, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05036-900, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa - _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, adjudicatária do Pregão Presencial nº 001/2012, Processo nº 014/2012, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e contratado o que se articula nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto deste CONTRATO é o fornecimento de receptor de sinais de satélite, de acordo com as especificações e condições constantes do Edital do Pregão referido no Preâmbulo e da respectiva proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato.
2. Integram o presente CONTRATO os termos e condições do Edital de fls. _____ e da Proposta da Contratada de fls. _____, preço negociado conforme Ata de fls. _____ do Processo nº 014/2012, Pregão Presencial nº 001/2012, aos quais se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE FORNECIMENTO

1. A entrega do objeto obedecerá as condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital, e deverá ser entregue em São Paulo - Capital.
2. Os produtos deverão estar em embalagem original do fabricante, sem sinais de violação, em perfeitas condições para o uso e com identificação do fabricante/fornecedor e do próprio produto.
3. Deverá ser entregue embalados individualmente e acondicionados em caixas com 20 unidades cada uma.
4. O prazo para entrega dos produtos será:
 - a) 30.000 (trinta mil) em 17/02/2012.
 - b) 30.000 (trinta mil) em 17/04/2012.
6. Podendo ser entregue a quantidade total em 17/02/2012.
7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
8. Garantia de substituição por um período de 12 meses da data de entrega dos produtos.
9. Será substituído os produtos que apresentarem defeito em até 30 (trinta) dias da data de devolução para um lote de 30 (trinta) produtos com defeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido, nos locais e endereços indicados no cronograma de entrega mencionado no subitem 3 do item VIII, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do responsável pelo recebimento.

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3022 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - c) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratada.
 - d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratada.
4. O recebimento do objeto dar-se-á, definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros percentuais) do valor atualizado do contrato.
2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- a) O valor total do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), sendo o Valor Unitário de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela área requisitante e encaminhada a Fundação Padre Anchieta, sito na Rua Cenzo Sbrighi, nº 378 – Água Branca São Paulo/SP, na seguinte forma.
 - 1.1 Equipamento recebido entre os dias 1º e 15º de cada mês: vencimento dia 08 (oito) do mês subsequente;
 - 1.2 Equipamento recebido entre os dias 16º e 31º de cada mês: vencimento dia 23 (vinte e três) do mês subsequente.
2. O documento fiscal deverá ser emitido de acordo com a legislação aplicável, especialmente a que rege o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS, observado, nas operações internas, o §1º, II, do artigo 55 ANEXO I do Decreto Estadual nº 45.490/00, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.034, de 19/08/03;
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
5. Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE** não poderão ser negociados com terceiros. Sendo certo que a CONTRATANTE não estará obrigada a efetuar pagamentos que, contrariar o disposto neste item.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus ANEXOS, cabe à CONTRATADA:
 - 1.1 Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
 - 1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independente da fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
 - 1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato.
 - 1.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.
 - 1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que conduziu ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
 - 1.1 Indicar, os Técnicos responsáveis que farão o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
 - 1.2 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações para a entrega do objeto contratado.
 - 1.3 Providenciar o pagamento das faturas aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital de licitação e neste Contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE por um prazo de 5 (cinco) anos, além do cancelamento do registro no Cadastro de Fornecedores do Estado de São Paulo – CADFOR.
2. Constituem motivo para a rescisão do CONTRATO:
 - a) o não cumprimento, total ou parcial, ou o cumprimento irregular ou insatisfatório de cláusulas deste CONTRATO;
 - b) o atraso injustificado do fornecimento;
 - c) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - d) a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO;
 - e) a associação com terceiros, a cessão ou transferência total ou parcial do CONTRATO;
 - f) a fusão, incorporação, cisão ou dissolução da CONTRATADA ou qualquer alteração social que possa, a critério da CONTRATANTE, prejudicar a execução do CONTRATO;
 - g) o não atendimento das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;
 - h) o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial ou a decretação de falência da CONTRATADA, ou o protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a devida provisão de fundos caracterizadores de sua insolvência;
 - i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, que possa impedir a execução do CONTRATO.
3. O fato que motivar a rescisão contratual deverá ser formalmente caracterizado, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa da outra parte.

4. Ocorrendo a rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito a nenhuma indenização, cabendo-lhe, tão somente, o recebimento do valor proporcional aos equipamentos entregues até a data do fato causador do rompimento, sem prejuízo de suas responsabilidades por eventuais perdas e danos decorrentes;
5. O presente CONTRATO admite rescisão amigável, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

1. Se a contratada inadimplir, no todo ou em parte, este contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, aplicar as seguintes multas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa:
 - a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, pela inexecução total do CONTRATO;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução parcial, incidente sobre o valor da parcela inexecutada;
 - c) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, incidente sobre o valor do CONTRATO.
2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
3. O pagamento das multas previstas neste CONTRATO não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste CONTRATO, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.
4. As penalidades pecuniárias serão cobradas mediante o desconto, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, dos créditos da CONTRATADA junto à CONTRATANTE ou, na inexistência de créditos, por via administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como sendo único competente para dirimir dúvidas ou questões do presente CONTRATO, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam, as partes, juntamente com as testemunhas, o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, para que produza os efeitos de direito.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª _____
Nome
RG nº

2ª _____
Nome
RG nº

**ANEXO VIII
MODELO DA PROPOSTA**

A
FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA
Rua Cenno Sbrighi, n.º 378 – Água Branca - São Paulo/SP

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2012

PROCESSO n.º 014/2012

1. Objeto

Fornecimento de Fone de ouvido com microfone:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.
01	Fone de ouvido com microfone, com a especificação mínima abaixo:	unidade	60.000
<p>Conectores: 2 x P2 3,5mm estéreo Controle de volume no cabo Impedância: 32 Ohms Potência: 100mW</p> <p>Resposta frequência: - Headphone: 100Hz ~ 15kHz; - Microfone: 50Hz ~ 16kHz.</p> <p>Sensibilidade: - Headphone: 101dB +/- 4dB; - Microfone: -62dB +/-3dB.</p> <p>Ímã em neodímio Cabo de no Mínimo 1,8 metros de borracha.</p> <p>Características do Fone: - Espumas, arco ajustável; - Possui falantes de 30mm em neodímio com 100 mW</p> <p>Características do Microfone: - Microfone direcional com alta sensibilidade; - Omnidirecional.</p> <p>Informação adicional: - Fácil de instalar e de usar; - Haste flexível para ajuste desejado; - Indicado para o uso em MSN, Skype, vídeo conferencias, games interativos, aplicações multimídias e laboratório de línguas;</p>			
Valor Unitário	R\$		
Valor Total	R\$		
Marca/Modelo	R\$		

Prazo de entrega: 30.000 em 17/02/2012 e 30.000 em 17/04/2012. (podendo ser entregue a quantidade total em 17/02/2012);

Forma de entrega: Embalados individualmente e acondicionados em caixas com 20 unidades cada uma.

Local de entrega: São Paulo – Capital.

Prazo de pagamento:

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3022 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86 – Inscr. Est. Isento



1. Equipamentos entregues entre os dias 1º e 15º, o pagamento será no dia 08 do mês subsequente;
2. Equipamentos entregues entre os dias 16º e 31º, o pagamento será no dia 23 do mês subsequente;

GARANTIA:

Garantia de substituição por um período de 12 meses da data de entrega dos produtos.

Será substituído os produtos que apresentarem defeito em até 30 (trinta) dias da data de devolução para um lote de 30 (trinta) produtos com defeito.

1 – Declaramos que no valor total estimado da proposta estão incluídas as despesas necessárias à integral e regular execução do contrato e computados todos os custos diretos e indiretos, embalagem, transporte, encargos trabalhistas e ou obrigações previdenciárias, benefícios e despesas indiretas (BDI), tributos e demais despesas de qualquer natureza.

2 – Declaramos, outrossim, aceitar todas as condições do presente Edital, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos.

3 – A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data final prevista para sua apresentação.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)



ANEXO IX

MODELO DO ATESTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Atestamos, para fins de participação do Pregão Presencial n° 001/2012, Processo n° 014/2012 referente ao fornecimento de **Fone de Ouvido com Microfone**.

Que a empresa _____, CNPJ: _____ através do seu responsável _____, RG n° _____ compareceu nas dependências desta Fundação, para o Homologação do produto:

Fabricante: _____;

Marca: _____;

Modelo: _____;

Não será aceita, posteriormente, a entrega de equipamento que não seja na mesma marca e modelo Homologado.

São Paulo, ___ de _____ de 2012

 Nome e assinatura
 Responsável Técnico da Fundação

 Nome e assinatura
 Responsável empresa licitante